

COSAN S.A.

CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2026

O Conselho de Administração (“CA”) da Cosan S.A. (“Cosan” ou “Companhia”) reuniu-se no dia 6 de outubro de 2026, às 11h30, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, SP, CEP 04538-132, estando presentes os membros do CA: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello (Presidente), André Santos Esteves (Vice-Presidente), Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes, Renato Antônio Secondo Mazzola, Ralph Gustavo Rosenberg, Luís Cláudio Rapparini Soares e Flávia Cruz Simon. A reunião foi presidida pelo Sr. Rubens Ometto Silveira Mello e secretariada pela Sra. Caroline Ogata. Assim sendo, o CA deliberou sobre os seguintes assuntos: **SUBSCRIÇÃO DE COTAS DO FIP MAGLEV** – O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, que a Companhia subscreva cotas do Maglev Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.855.637/0001-01 (“FIP”), a serem integralizadas mediante a contribuição de 377.829.490 ações ordinárias de emissão da Rumo S.A. (“Rumo”), equivalentes a aproximadamente 20,33% do total de ações da Rumo, incluídas as ações em tesouraria; **RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA GESTORA E DA ADMINISTRADORA DO FIP** – O Conselho de Administração ratificou, por unanimidade dos votantes e sem ressalvas, a contratação da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. como gestora do FIP e da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM como administradora do FIP, em condições comutativas. Os Conselheiros Vinculados BTG, conforme definidos no Acordo de Acionistas, abstiveram-se de votar por potencial conflito de interesses; **ENQUADRAMENTO DO FIP COMO SUBSIDIÁRIA RELEVANTE** – O Conselho de Administração reconheceu e consignou, por unanimidade e sem ressalvas, que o FIP será considerado “Subsidiária Relevante” da Companhia após a conclusão da Operação, conforme a definição do Acordo de Acionistas celebrado em 7 de novembro de 2025 (“Acordo de Acionistas”). O FIP ficará sujeito às regras de governança e às demais disposições do Acordo de Acionistas. Ficam sujeitos ao Acordo de Acionistas, sem prejuízo de outros atos: (a) as deliberações da Companhia na qualidade de única cotista do FIP; (b) qualquer alienação, transferência ou outra forma de disposição, total ou parcial, de cotas do FIP pela Companhia; e (c) as deliberações do FIP”; **AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA** – O Conselho de Administração autorizou, por unanimidade e sem ressalvas, a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para efetivar as deliberações acima

aprovadas pelo Conselho de Administração. Este documento constitui síntese das deliberações formais do colegiado, não substituindo a íntegra da ata da reunião lavrada em livro próprio. O extrato não contempla matérias de caráter confidencial ou cuja divulgação possa prejudicar interesse legítimo da Companhia.

São Paulo (SP), 6 de outubro de 2026.

CAROLINE OGATA

Secretária da Mesa